



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO nº 27/2024

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 27/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, E, DO OUTRO, A EMPRESA RB CONSULTORIA PÚBLICA LTDA

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.712.275/0001-44, situada à Praça Filemon Bezerra Lemos, nº 172 – Centro, na cidade de Nossa Senhora da Glória, doravante denominada **DISTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **Flávio Vieira dos Santos** e a empresa **RB CONSULTORIA PÚBLICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.365.462/0001-79, com sede a Av. Pedro Paes Azevedo, nº 225, Bairro Salgado Filho, na Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, doravante denominada **DISTRATADA**, neste ato representada pela sua Sócia Administradora a Sr.^a **Renata Viviane Meneses Barreto**, celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 27/2024**, com fulcro no inciso II do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e em consonância com a **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, Inciso XIX, Lei nº 14.133/21)**, do referido Contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 27/2024, celebrado em 30/08/2024 (*trinta de agosto de dois mil e vinte e quatro*) cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria e consultoria na implementação do Programa de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão, então, por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira deste Termo, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, confirmando, assim, a completa, total, irrevogável e absoluta rescisão do Contrato em epígrafe, declarando, ainda, a plena, geral e integral quitação do seu objeto, na forma em que se encontra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes distratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo, com renúncia expressa por qualquer outro.

Assim, e por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assinam as partes este **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 27/2024**, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Nossa Senhora da Glória /SE, 18 de novembro de 2024.

Flávio Vieira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora da Glória
DISTRATANTE

RENATA VIVIANE MENESSES BARRETO
Assinado de forma digital por
RENATA VIVIANE MENESSES
BARRETO
Dados: 2024.11.18 15:54:04
+03'00'

Renata Viviane Meneses Barreto
RB CONSULTORIA PÚBLICA LTDA.
DISTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____